



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
prefeiturastluzia@outlook.com
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel s/nº - Cep: 65390-000 - Santa Luzia - MA

Lei Complementar nº 573, de 28 de junho de 2022.

**CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
ITBI, PARA BENEFICIÁRIOS
CONTEMPLADOS PELA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO**, usando das atribuições legais. Falo saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-
ITBI, os agricultores e possuidores de assentamentos informais, que ocupem
uma área de até um 01(um) modulo fiscal (60 hectares), beneficiários da
Regularização Fundiária Rural quando se tratar de primeiro registro em
cartório do **Título de Domínio**.

Parágrafo único: Para os beneficiários da **Regularização Fundiária
Rural** prevista no *caput* deste artigo que possuam uma área que exceda a 01
(um) modulo fiscal, e não ultrapasse a quatro módulos, será cobrada a alíquota
de 1% (um por cento) sobre o valor da hectare. Será aplicado a alíquota de 2%
sobre o valor do hectare que exceder a quatro módulos;

Art. 2º Ficam isentos do pagamento de Impostos de Transmissão de
Bens Imóveis (ITBI), os beneficiários da **Regularização Fundiária Urbana de
Interesse Social (Reurb-S)** quando se tratar do primeiro registro em cartório.

Art. 3º Nas transmissões compreendidas na **Regularização Fundiária
Urbana de interesse Específico (Reurb-E)** quando se tratar do Primeiro
Registro em Cartório, será aplicada a alíquota de 1% sobre o valor do Imóvel
com edificação, que ocupar uma área de até 250m² (duzentos e cinquenta
metros quadrados), será aplicada alíquota de 2% sobre o valor do metro
quadrado que exceder a esta área;

Art. 4º Esta Lei tem amparo legal baseado no artigo 86 do Código
Tributário Municipal- Lei nº 500/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

prefeiturastluzia@outlook.com

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel s/nº - Cep: 65390-000 - Santa Luzia - MA

Palácio do Executivo Municipal `Clotildes de Almeida Santos` de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 28 de junho de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

